

TERMO ADITIVO Nº 082/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS ✓

PROCESSO N.º 6110.2021/0001512-7
PROCESSO EMENDA 6018.2022/0101961-6
PARTICÍPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, ✓ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**. ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa, para aquisição de suprimento de material médico hospitalar conforme Plano de Trabalho

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais). ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00
Fonte de Recurso 00.1.500.7030.1



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto 59.210 de 06 de Fevereiro de 2020, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Rute Costa, para aquisição de suprimento de material médico hospitalar conforme Plano de Trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor de **R\$ 100.000,00** (cem Mil Reais):

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa referente à Emenda Parlamentar onerará a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00** Fonte de Recurso **00.1.500.7030.1**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 30 dias, contado a partir do recebimento do valor da Emenda Parlamentar.

4.2 A prestação de contas pela **CONTRATADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, de 21 de agosto de 2023.

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

PELA CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar

CPF:

CPF:

NOME

CPF





SANTA MARCELINA
Saúde | Cidade Tiradentes



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

PLANO DE TRABALHO CUSTEIO E MANUTENÇÃO

REF.: Emenda Parlamentar/2023 – Vereadora: Rute Costa

Dotação Oferecida: 11.60.04.122.3024.2239.33903900.00

Valor Oferecido: R\$ 100.000,00

Órgão Executor: Secretaria Municipal da Saúde

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

Prestar assistência em saúde com excelência e humanização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população à luz dos valores éticos e cristãos.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

No ano de 2007 firmou-se uma nova parceria entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de São Paulo inaugurando a OSS Santa Marcelina Hospital Cidade Tiradentes. Foi o primeiro Hospital Municipal a ter um contrato de gestão firmado com uma organização social de saúde para sua administração. O HMCT é um hospital geral, de média complexidade, que atende casos de urgência e emergência de clínica médica, ortopedia e traumatologia, pediatria, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia e psiquiatria. O hospital possui centro cirúrgico com 7 salas, centro obstétrico com 5 salas, centro de parto normal com 5 salas, unidade de cuidados intermediários neonatais com 16 leitos, 51 leitos de UTI (adulto, pediátrica e neonatal) e unidades de internação. Hoje o hospital realiza por mês, cerca de 16 mil atendimentos de urgência e emergência, 550 cirurgias e 300 partos, são oferecidos 245 leitos a uma população estimada de 520 mil moradores da microrregião de Cidade Tiradentes e Guaianases, além de bairros e cidades vizinhas que também procuram o Hospital em busca de atendimento. Alinhado à cultura institucional de qualidade da assistência e segurança do paciente, o Hospital Municipal Cidade Tiradentes foi o primeiro Hospital Municipal e a instituição com menor tempo em atividade (14 meses) em todo o país a alcançar o título de acreditação nível I, pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), com alta relevância nacional (setembro de 2008). Em 2009, recebeu o certificado de nível II – acreditado pleno, sendo recertificado em 2011, 2013, 2015 e 2017. Neste período, a Instituição trabalhou arduamente e com empenho e dedicação de todos os colaboradores, elevou seu padrão de qualidade, alcançando o nível máximo da Acreditação, compondo o seletor grupo de instituições de saúde do país que possui certificação ONA, nível III – Excelência em Gestão, que permanece vigente com validade até dezembro de 2025.

Ainda como reconhecimento pelos trabalhos realizados, em novembro de 2022 o Hospital Cidade Tiradentes recebeu do Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde, o prêmio de Melhores Hospitais Públicos do Brasil 2022.

OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Custeio

Aquisição de material médico hospitalar.



OBJETIVOS

Suprimento de material médico hospitalar para atendimento à demanda da unidade hospitalar.

JUSTIFICATIVA

Diante do constante aumento do número de atendimentos realizados mensalmente no Hospital Cidade Tiradentes, se faz necessário realizar a aquisição de materiais médico hospitalares para consumo na assistência prestada.

LOCAL DE EXECUÇÃO

CNES: 5420938

Hospital Municipal Carmen Prudente - Gestão Organização Social de Saúde Santa Marcelina.
Avenida dos Metalúrgicos, 1797 Cidade Tiradentes - SÃO PAULO – SP

METAS E RESULTADOS

A execução deste plano de trabalho visa manter a satisfação do usuário, permitindo o alcance das metas abaixo listadas.

ATIVIDADE	CONTRATADO / MÊS
Satisfação do Usuário	85% (Ótimo e Bom)

PÚBLICO ALVO

Municípios da cidade de São Paulo que utilizam os serviços do Hospital Municipal Cidade Tiradentes.

PLANO DE INVESTIMENTOS

	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
1	Circuito, p/cpap nasal infantil, n°0	R\$ 57,00	100	R\$ 5.700,00
2	Circuito, p/cpap nasal infantil, n°1	R\$ 57,00	100	R\$ 5.700,00
3	Circuito, p/cpap nasal infantil, n°2	R\$ 57,00	100	R\$ 5.700,00
4	Circuito, p/cpap nasal infantil, n°3	R\$ 57,00	100	R\$ 5.700,00
5	Manta termica adulto	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00
6	Cateter picc 1.9	R\$ 410,00	60	R\$ 24.600,00
7	Introdutor 1.9	R\$ 130,00	60	R\$ 7.800,00
8	Kit Cateter Duplo Lumem 7fr	R\$ 158,00	200	R\$ 31.600,00
9	Kit Cateter Duplo Lumem 4fr	R\$ 189,00	32	R\$ 6.048,00

São Paulo, 14 de julho de 2023.


Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar



Atos do Executivo nº 518160
Disponibilização: 23/08/2023
Publicação: 23/08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6110.2021/0001512-7

Despacho Autorização SMS/AJ Nº 088407247

I – À vista do constante no presente processo administrativo SEI 6110.2021/0001512-7, em especial das manifestações da área técnica e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com base na competência disposta no artigo 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 59.685/2020, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 082/2023 (SEI 088336287) ao **Contrato de Gestão Nº 002/2007-NTCSS–SMS (fls.158/197 do SEI 038256510)**, firmado com a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.742.616/0001-60**, cujo objeto é a operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE, conforme Plano de Trabalho (SEI 087707711), cujo valor total corresponde a **R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00, Fonte de Recurso 00.1.500.7030, em conformidade com a **Nota de Reserva Nº00.1.500.7030/2023** (SEI 088019491).

III – As certidões jurídico-fiscais deverão ser atualizadas previamente à assinatura do ajuste.

IV – Publique-se.

V – A seguir, à CFO para a adoção das medidas necessárias ao repasse da verba e, após, à SMS/SEAH/CAH/NUCLEODECONTRATOS para adoção das providências solicitadas no Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. SEI 088407171, ficando a assinatura do ajuste condicionada à análise e ateste de vantajosidade da área técnica competente.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 21/08/2023, às 18:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088407247** e o código CRC **E341FA6C**.